



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância necessária para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série .....	1 000\$00	600\$00	II Série .....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..			4\$00		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			Para outros países:		
			I Série .....	2 800\$00	2 200\$00
			II Série .....	2 000\$00	1 600\$00
			I e II Séries .....	3 500\$00	2 500\$00

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

#### Decreto-Presidencial n.º 8/95:

Nomeando José Luís Rocha, para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde no Reino da Bélgica.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

#### Decreto-Lei n.º 47/95:

Dando por findo, o regime de instalação do Instituto Nacional do Turismo – INATUR.

#### Decreto-Regulamentar n.º 14/95:

Aprova o quadro definitivo de pessoal do Instituto Nacional do Turismo – INATUR.

#### Despacho:

Designando o Ministro da Agricultura, Dr. José António Pinto Monteiro, para substituir o Ministro das Infraestruturas e Transporte, Eng.º Teófilo Figueiredo Silva, durante a sua ausência.

#### Despacho:

Designando o Ministro da Coordenação Económica António Gualberto do Rosario, para substituir a Ministra do Mar, Dr.ª Helena Semedo, durante a sua ausência.

#### Rectificações:

Ao Decreto n.º 7/95, de 28 de Agosto.

À numeração do Decreto-Lei n.º 43 e 44/95, de 4 de Setembro.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto-Presidencial n.º 8/95

de 18 de Setembro

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 148.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

### Artigo único

É nomeado José Luís Rocha, para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde no Reino da Bélgica.

Publique-se.

Presidência da República, 7 de Setembro de 1995. —  
O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 8 Setembro de 1995.

O Primeiro Ministro,

*Carlos Veiga.*

—oço—

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Decreto-Lei n.º 47/95

de 18 de Setembro

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 216.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

É dado por findo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 1995, o regime de instalação do Instituto Nacional de Turismo – INATUR.

#### Artigo 2.º

É extinta a Comissão Instaladora do INATUR.

#### Artigo 3.º

#### Pessoal

O Pessoal que, à data da entrada em vigor do presente diploma se encontra a prestar serviço no INATUR, qualquer que seja a natureza do vínculo fun-

cional a que está adstrito, mantem a mesma situação, para todos os efeitos legais e com dispensa de qualquer formalidade.

Artigo 4º

**Entrada em vigor**

O presente diploma tem efeito retroactivo a 1 de Agosto de 1995.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Carlos Veiga — António Gualberto do Rosário.*

Promulgado em 7 de Setembro de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Republica, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 7 de Setembro de 1995.

O Primeiro Ministro,

*Carlos Veiga.*

**Decreto-Regulamentar nº 14/95**

de 18 de Setembro

Convindo estabelecer o quadro definitivo de pessoal do Instituto Nacional de Turismo - INATUR;

Ao abrigo do artigo 36º dos Estatutos do INATUR, aprovados pelo Decreto-Legislativo nº 1/93, de 1 de Fevereiro;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 217º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

**Aprovação**

É aprovada o quadro definitivo de pessoal do Instituto Nacional de Turismo - INATUR constante do mapa em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2º

É revogada a Portaria nº 47/93, de 23 de Agosto.

Artigo 3º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

*Carlos Veiga — António Gualberto do Rosário — Mário Silva.*

Promulgado em 31 de Agosto de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Republica, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 31 de Agosto de 1995.

O Primeiro Ministro,

*Carlos Veiga.*

**ANEXO**

**Quadro de Pessoal do INATUR**

Nº	Designação
3	Directores de Departamento
2	Assessores
3	Técnicos Superiores

2 Técnicos Médios

1 Assistente de Direcção

1 Secretária (o) — Tradutor (a)

3 Assistentes de Postos de Informação Turística

1 Assistente Administrativo

1 Recepcionista/Telefonista

1 Conductor/Auto

1 Continuo

**Despacho**

Designo o Ministro da Agricultura, Drº José António Pinto Monteiro, para substituir o Ministro das Infraestruturas e Transportes, Engº Teófilo Figueiredo Silva, durante a sua ausência de 2 a 23 de Setembro de 1995.

Gabinete do Primeiro Ministro, 4 de Setembro de 1995. — O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

**Despacho**

Designo o Ministro da Coordenação Económica, António Gualberto do Rosario, para substituir a Ministra do Mar, Drª Maria Helena Semedo, durante a sua ausência de 7 a 19 de Setembro de 1995.

Gabinete do Primeiro Ministro, 6 de Setembro de 1995. — O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

**Rectificações**

Por ter saído de forma inexacta o Decreto nº 7/95, publicado no *Boletim Oficial* I Série nº 28/95, de 28 Agosto, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

«Artigo 1º.

É aprovado o Acordo contendo a Ementa nº 1...»

Deve ler-se:

«Artigo 1º.

É aprovado o Acordo contendo a Emenda nº 1...»

Por ter saído de forma inexacta a numeração do Decreto-Lei 43 e 44/95, publicado no *Boletim Oficial* I Série nº 29/95, de 4 de Setembro rectifica-se:

Onde se lê:

Decreto-Lei nº 43/95.

Deve ler-se:

Decreto-Lei nº 44/95.

Onde se lê:

Decreto-Lei nº 44/95.

Deve ler-se:

Secretariado do Conselho de Ministros, 7 de Setembro de 1995. — Pela Secretária do Conselho de Ministros, *Evelyne de Mello Figueiredo.*